LEI Nº 2.401/2010

"Dispõe sobre o pagamento parcial de despesas de aluguel à empresa KMG Equipamentos Elétricos Ltda., conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.163/2006 e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de janeiro de 2006, custear parte do pagamento das despesas com locação à empresa KMG Equipamentos Elétricos Ltda. que foi beneficiada pelo Programa de Concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industriais no Município de Ouro Fino.

Art. 2° O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo anterior será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 26 meses, e será destinado, exclusivamente, para pagamento parcial das despesas de locação da empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da locação antes do prazo fixado no *caput* deste artigo, o incentivo será automaticamente cancelado.

Art. 3° Para recebimento do incentivo, a empresa KMG Equipamentos Elétricos Ltda. deverá apresentar, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, até o décimo dia de cada mês, o competente recibo de pagamento de aluguel devidamente firmado pelo proprietário do imóvel locado, bem como as certidões de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social, a Fazenda Municipal da sede da empresa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aplicação da presente Lei por Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.22.661.0011.2.055-3390.39.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal